



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2023

Termo de Concessão que entre si celebram, de um lado o Município de Cunha e de outro a R. D. DA C. CAMPOS PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUNHA**, CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Pç. Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro – Cunha/SP, representado neste ato pelo Senhor Adriano Lopes Pereira, Secretário Municipal de Planejamento e Obras, portador do CPF nº 334.303.998-58, celebra o presente.

TERMO DE CONCESSÃO com o R. D. DA C. CAMPOS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.749.853/0001-30, com sede à Av. Daher Pedro, n.º 117, Rio das Pedras, CEP 12530-000, Cunha/SP, neste ato, representado por seu Presidente Rafael Dias da Conceição Campos, doravante denominado PARCEIRA, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PARCEIRA assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas nos pontos e abrigos de ônibus, nos locais mencionados no Anexo I do Edital, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Cunha, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo não confere ao PARCEIRA qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Concessão ocorrerão às expensas exclusivas do PARCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo de Concessão terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual peiroso, o PARCEIRA terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO PARCEIRA

O PARCEIRA terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- I – instalar placa informativa do Termo de Concessão obedecidas às exigências legais pertinentes, nos locais e na padronização constante do edital.
- II – contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada e devidamente aprovada, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO PARCEIRA

O PARCEIRA deve:

- I – executar o objeto do presente Termo conforme previsto no Chamamento;
- II – respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público.
- III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Cunha.
- IV – respeitar a finalidade pública da presente parceria.
- V - submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer modificação das áreas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;
- VI - dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente Termo, sob pena de rescisão do mesmo;
- VII - responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;
- VIII - responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;
- IX - zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Poder Público Municipal deve:

- I – assegurar o acesso do PARCEIRA ao bem público , para que ela possa realizar o objeto do presente Termo de Concessão.
- II – respeitar os atos do PARCEIRA de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

III – restringir-se a exigir do PARCEIRA aquilo que está descrito na proposta apresentada no Chamamento Público nº 001/2023.

IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente;

V - Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;

VI - comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e

VII - custear os gastos com iluminação e água do local.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO

8.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

8.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelo MUNICÍPIO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

8.3. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras poderá rescindir o presente Termo.

8.4. Qualquer dano causado ao conjunto que venha a afetar a sua funcionalidade ou que comprometa a estética o mesmo foi instalado, após avaliação que será feita pelo departamento competente, poderá ser removido e a empresa doadora será comunicada por escrito sobre a remoção, bem como outros problemas encontrados no mesmo, dando um prazo de 30 (trinta) dias a doadora para que proceda a substituição do conjunto todo ou da parte danificada.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

O presente Termo de Concessão será extinto:

I – por decurso de seu prazo.

II – por mútuo acordo das partes.

III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo PARCEIRA, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE CONCESSÃO

Com a extinção do Termo de Concessão, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o PARCEIRA retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cunha/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Concessão.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Concessão, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Cunha, 31 de março de 2023.

Adriano Lopes Pereira
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
MUNICÍPIO DE CUNHA

Rafael Dias da Conceição Campos
Presidente
R. D. DA C. CAMPOS PRODUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____